

CONSELHO TUTELAR REGIMENTO INTERNO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente regimento regula as competências , funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar previsto no art. 131 da lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - criado pela lei municipal _____ de ____ / ____ / ____
E regulamentado pelo decreto municipal _____ / _____ / _____.

II - DAS FINALIDADES

Art. 2º- O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autonomo , não Jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente , definidos na lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente

III- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º- São atribuições legais do Conselho Tutelar as descritas no art. 136 da lei 8.069/90

- I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 , aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII ;
- II- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis , aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII ;
- III- Promover a execução de suas decisões , podendo para tanto :
 - a) requisitar serviços públicos na área de saúde , educação , serviço social , previdência , trabalho e segurança;
 - b) Representar junto a autoridade judiciaria nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações ;
- III- Encaminhar ao Ministério Público noticias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança ou Adolescente ;
- IV- Encaminhar a autoridade judiciaria os casos de sua competência ;
- V- Providenciar medidas estabelecidas pela autoridade judiciaria, dentro as previstas no art. 101 de i a VII para o adolescente autor de ato inflacionar ;
- VI- Expedir notificações ;
- VII- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de Crianças ou Adolescente quando necessário;
- VIII- Assessorar o poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ;
- IX- Representar em nome da pessoa e da família , contra a violação dos direitos previstos no art. 220 parágrafo 3º- , Inciso II. , da Constituição Federal ;
- X- Representar ao Ministério Publico , para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder .



IV- DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Art. 4º- Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da lei Federal 8.069/90 e o disposto no art. _____ da lei Municipal _____.

I- Pelo domiciliados pais ou responsável ;

II- Pelo lugar onde se encontra a Criança ou Adolescente ,á falta dos pais ou responsável

Parágrafo 1º - - Nos casos de ato infracional , será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão ,obedecidas as regras de conexão ,continência e prevenção .

Parágrafo 2º - -A execução poderá ser delegada á autoridade competente da residência dos pais ou responsável , ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente .

V- DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º- O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros titulares eleitos para um mandato público de 03 (três) anos , permitida uma reeleição nos termos da lei federal 8.069/90 e da lei Municipal _____ de ____/____/____.

Art. 6º- O início do mandato público de Conselheiro Tutelar eleito faz-se -a mediante ato de nomeação e posse no conselho Municipal dos direitos d criança e do adolescente de _____.

Art. 7º- Todos os funcionários , servidores , requisitados , designados ou postos a disposição do Conselho Tutelar , ficam sujeitos a sua orientação dentro das normas do Conselho para o bom desempenho de suas funções .

Parágrafo único : fica resguardado ao Conselho Tutelar o direito de aceitar ou não os funcionários citados no artigo anterior , podendo estes serem substituídos a qualquer tempo , devendo ser fundamentada a sua substituição .

VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º- O Conselho Tutelar tem sua sede a Rua _____ , e prestara atendimento ao público no horário das 8:00 as 18:00horas , nos dias úteis . Das 08:00 as 18:00 do dia seguinte por plantão ou através de meio de comunicação pública .

Parágrafo único : Considerar - se ão dias úteis aqueles definidos pelo calendário oficial do município .

Art. 9º- O Conselho poderá fazer - se representar , conforme suas necessidades , em comissões e assembléias e /ou outras atividades externas , preferencialmente em sistema de rodizio deliberado em reunião ordinária do Conselho Tutelar .



Art 10º- O Conselho Tutelar , para efetivo cumprimento do mandato , fica sujeito a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho , conforme escala interna , aprovada em reunião ordinária compreendendo :

- a) atendimento do Conselho
- b) visitas domiciliares
- c) visitas institucionais
- d) reuniões pertinente
- e) cursos afins
- f) recaimento

Art 11º- O Conselho Tutelar manterá os seguintes instrumentos de registros :

- I - Livro de atas para transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias
- II - Livro de registro de entrada e saída de casos ;
- III - Formulários padronizados para atendimentos e providências ;
- IV - Livro de carga de registro de documentos oficiais;
- V - Das entidades e programas.
- VI - Arquivo das situações .

VII - DOS PROCEDIMENTOS

Art 12º- Toda a ocorrência será apresentada ao Conselho Tutelar pessoalmente ou através de comunicação :

- I - Do ofendido , dos pais ou responsáveis , ou de qualquer pessoa da sociedade
- II - Anônimo
- III - Postal , telefônico ou similar ,

Parágrafo único : Nas hipóteses do inciso I os casos serão organizados em ordem cronológica para fins de atendimento , esclarecidas as situações de emergência .

Art 13º- Recebida a ocorrência nas formas do artigo anterior serão adotadas as seguintes providencias :

- I- Nas hipóteses dos inciso II e III , o caso será imediatamente registrado e encaminhada por distribuição aos conselheiros que adotara as medidas para solução.
- II- Nas hipóteses dos incisos II e III , o caso será registrado e distribuído aos conselheiros para providencias .

VIII EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR .

Art. 14º - Caberá ao conselheiro que fez o primeiro atendimento acompanhar e tomar providencias cabíveis .

Parágrafo 1º- os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinadas pelos membros do conselheiro tutelar em exercício ou pela autoridade judiciaria .

Parágrafo 2º- Constarão dos expedientes do conselho tutelar :

- 1- Registro inicial da situação ,
- 2- Registro das verificações e diligencias realizadas,
- 3- Notificações expedidas ,

- 4- Declarações prestadas por todas as pessoas ouvidas ,
- 5- As medidas adotadas ,
- 6- As orientações oferecidas ,
- 7- Parecer fundamentado sobre os procedimentos adotados pelo conselheiro ,
- 8- Decisão final do conselho tutelar sobre os encaminhamentos , onde conste os votos dos Conselheiros sobre a decisão do colegiado ,
- 9- Todos os documentos referente ao atendimento em outros órgão de saúde , segurança etc,
- 10-1 Descrição do fato ,
- 10-2 O tipo de ocorrência,
- 10-3 As medidas adotadas ,
- 10-4 Provas coletadas,
- 10-5 Manifestação final do conselheiro apresentada para deliberação do conselho

IX DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 15º- O conselho tutelar , reunisse-a ordinariamente , uma vez por semana em dia _____ horário _____ defendendo pelo conselho e extraordinariamente quando necessário , com a maioria de seus membros em efetivo exercício .

Parágrafo único- As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser realizadas sempre na sede do conselho tutelar ; Serão de participação exclusiva dos conselheiros ou de alguém pôr eles autorizado .

Art. 16º- As convocações das reuniões extraordinárias , poderão ser feitas pôr qualquer membro do conselho tutelar , pôr escrito com 24 horas de antecedência e com pauta definida .

Art. 17º- O quorum para as reuniões será de três conselheiros , e, as decisões serão tomadas pôr maioria simples .

Parágrafo único - Quando uma matéria não tiver consenso o voto de cada conselheiro devera ser registrado em ata

Art. 18º- Cada sessão ordinária , aprovação da ata anterior a qual , será assinada pôs conselheiros presentes .

Art. 19º- A mesa diretora das sessões será composta por um conselheiro coordenador e um conselheiro secretario .

Art. 20º- As decisões do Conselho Tutelar , no âmbito de suas atribuições , somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse , de conformidade como artigo 137 da lei federal 8069/90-ECA.

Art. 21º- A ausência do conselheiro Tutelar , sem justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas , durante o período do mandato , implicará na representação ao conselho municipal , visando a cassação do mandato , O mesmo ocorrendo na hipótese de condenação , nos termos do disposto no artigo _____ da lei Municipal _____ de _____.

Parágrafo 1º- A justificativa deverá ser apresentada por escrito , até 03 (três) dias a contar da data da reunião .



Parágrafo 2º - As justificativas serão apreciadas pelos conselheiros presentes que emitirão parecer fundamentado sebe a justificativa apresentada :

X - DA VACANCIA DO CARGO E SUBSTITUICAO

Art. 22º - A vacância do mandato de Conselheiro tutelar, decorrerá de:

- I- Renúncia por escrito assinada pelo próprio conselheiro ;
 - II- Descumprir reiterada e injustificativamente, as normas deste regimento interno,
 - III- Ausentar-se injustificadamente, por período de 30 (trinta) dias do conselho tutelar,
 - IV- Ausentar-se injustificadamente por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou cinco alternadas no mesmo mandato,
 - V- Posse em outro cargo público inculcável,
 - VI- Falecimento do titular
 - VII- Destituição do mandato.
- Parágrafo unico - O conselheiro renunciante deverá dirigir-se por escrito ao conselho tutelar o qual encaminhará ao CMDCA, e ao poder executivo.

Art. 23º - Declarada a vacância do cargo, nos termos do artigo anterior, o conselho tutelar solicitará ao CMDCA, a convocação, por ofício, o respectivo suplente.

Art. 24º - Os conselheiros suplentes que assumirem mandatos também mesmo que por dias terão a mesma remuneração que os titulares sem prejuizos para os titulares

XI DAS LICENCAS

Art. 25º - Conceder-se-á ao Conselheiro Tutelar licença na seguintes hipóteses:

- I- Por motivo de licença para férias,
 - II- A gestante, lactante e adotante,
 - III- Em razão de paternidade,
 - IV- Para tratamento de Saúde.
- Parágrafo 1º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante a licença prevista nos incisos II, III e IV deste Art. Sob pena de suspensão da licença e cassão do mandato.
- Parágrafo 2º - No caso do inciso IV, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico devidamente credenciado pelo sistema único de saúde ou pelo sistema credenciado pelo município.
- Parágrafo 3º - Será concedido 30 (trinta) dias de licença para férias, ao conselheiro tutelar, a cada 11 (onze) meses de efetivo exercício do mandato.
- a)- Somente poderá gozar licença - férias, 1 (um) conselheiro tutelar por vez, de tal forma a não prejudicar as atividades do conselho. Tutelar.
- b)- O prazo da licença não poderá ser inferior a 15 dias (quinze).
- c) - É proibido o acúmulo da licença, sob qualquer pretexto.



Art. 26º- Será concedido licença ao conselheiro tutelar por motivo de tratamento de saúde de filho, cônjuge ou companheiro (a) e pais , mediante comprovação expressa da sua necessidade por junta médica .

Art. 27º- o conselheiro tutelar licenciar - se- a , sem remuneração, durante o período

Que mediar entre a sua escolha em convenção partidaria , como candidato a cargo eletivo ,até o 15 dias do seguinte pleito .

Art.28º- A mulher conselheira tutelar gestante terá direito a 120 dias (cento e vinte dias) consecutivos de licença . remunerada , á partir do oitavo mês de gestão .

Art. 29º- O conselho tutelar pode se ausentar do conselho tutelar sem prejuízo , nas seguintes hipóteses : _____;

DAS TRANSITÓRIAS

Art. 30º- As questões omissas a esse regimento será dirimidas pela legislação em vigor .

Art. 31º- o presente Regimento interno parcial ou totalmente através de propostas expressa de qualquer um de seus membros . apresentada ao conselho tutelar 10 dias antes da reunião que vai deliberar .

Art. 32º- Esse regimento entra em vigor na data de sua publicação nos atos do governo municipal .

